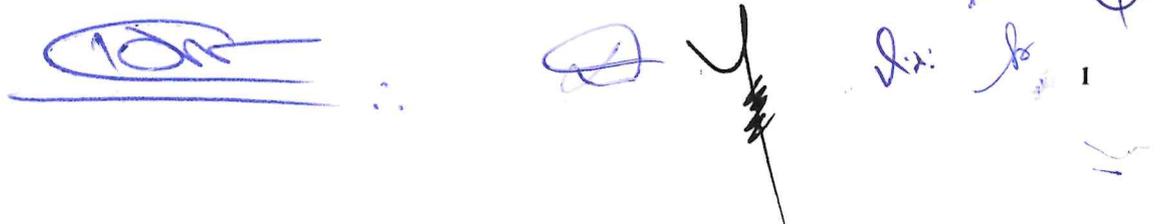


ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, POR SUA FILIAL, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UFGD, O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO - SAD E DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP, COM A INTERVENIÊNCIA DA COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS - CGP E A EXECUÇÃO DIRETA DO NÚCLEO REGIONAL DE MEDICINA LEGAL DE DOURADOS.

I - PARTES:

De um lado, a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**, por sua filial **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - HU-UFGD**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0009-09, com endereço à Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, Cep. 79823-201, na cidade Dourados/MS, neste ato representado pelo Superintendente *Pro Tempore*, Dr. **LUIZ AUGUSTO FREIRE LOPES**, brasileiro, casado, médico, portador da CIRG nº 7.310.000-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 574.031.808-44, nomeado pela Portaria-SEI nº 340, de 08 de junho de 2020, publicada no DOU de 09 de junho de 2020, com endereço à Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, Cep. 79823-201, na cidade Dourados/MS e pela Gerente de Atenção à Saúde, Sr.^a Thaisa Pase, brasileira, casada, administradora, portadora da CIRG nº 897.980 - SSP/MS, inscrita no CPF 871.464.281-68, com endereço à Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, Cep. 79823-201, na cidade Dourados/MS, e de outro, o **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VIII do Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrito sob CNPJ nº 15.412.257/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO - SAD**, neste ato representada pela Secretária de Estado de Administração e Desburocratização Sra. **ANA CAROLINA ARAUJO NARDES**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG 753.10552 SSP/PR e do CPF 032.720.939-90, domiciliada a rua Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco I, Parque dos Poderes, nesta Capital e por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida do Poeta, s/nº, Bloco VI, Parque dos Poderes, Cep. 79.031- 350, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.015.475/0001-40, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, o Dr. **ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Civil, portador do RG nº 397.946 SSP/MS e do CPF nº 475.533.671-68, domiciliado à Avenida do Poeta, s/nº, Bloco VI, Parque dos Poderes, CEP 79.031- 350, na cidade de Campo Grande/MS, com interveniência da **COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS - CGP**, neste ato representada por sua titular a Coordenadora-Geral de Perícias Dr.^a **GLÓRIA SETSUKO SUZUKI**, brasileira, casada, perita criminal, portadora da cédula de identidade RG 542.915 SSP/MS e do CPF 157.515.478-10, domiciliada à Av. Senador Filinto Muller, nº1530, Ipiranga, CEP 79074-900, nesta Capital, por meio do executor direto o **NÚCLEO REGIONAL DE MEDICINA LEGAL DE DOURADOS**, neste ato representado pelo Chefe Dr. Guido Vieira Gomes, brasileiro, casado, perito médico legista, portador do RG nº066890435/SSPRJ e do CPF nº955.165.307-68, domiciliado à rua Antônio de Carvalho, nº1355, apt 501, Vila Planalto, Dourados/MS, ajustam entre si o presente **Acordo de Cooperação**, para estabelecimento dos critérios e procedimentos para o desenvolvimento das ações relacionadas ao Projeto Acalendo do Hospital Univerisitário da Grande Dourados - EBSEH.



II – FUNDAMENTO LEGAL: fundamenta-se nas disposições do Decreto Estadual nº 11.261 de 16/06/2003 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 15.449 de 27/05/2020, Resolução SEFAZ nº 2.093/2007, Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE, no que couber, submetendo-se as partes, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a mútua cooperação entre as partes, visando o atendimento presencial realizado pelo perito médico legista plantonista do NRML às mulheres e crianças vítimas de violência e sexual nas dependências da “Sala Acalento” do Projeto Acalento, desenvolvido nas dependências do HU-UFGD, mediante a emissão do boletim de ocorrência, para a coleta de provas no processo criminal nos casos em que a violência tenha ocorrido no **prazo menor que 72 horas**, caso o prazo seja superior a 72 horas a vítima deverá ser encaminhada até sede do NRML de Dourados pela autoridade policial que lavrou o boletim de ocorrência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

2.1. Compete ao HU-UFGD disponibilizar estrutura física na sala do Projeto Acalento para a realização da Perícia Médico Legal e procedimentos de coletas de vestígios do crime compreendendo os seguintes ambientes e materiais: sala de atendimento, mesa ginecológica, instrumentos e suprimentos para as coletas de vestígios.

2.2. Compete ao NRML/DDOS realizar procedimentos de coletas de vestígios do crime nas dependências do HU-UFGD, sete dias por semana, 24 horas por dia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

3.1. O presente instrumento vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante termo aditivo, por até 60 (sessenta) meses.

3.2 As partes devem iniciar as tratativas para assinatura de eventual termo aditivo ao presente instrumento, com prazo mínimo de antecedência de 90 (noventa) dias, a fim de que a pactuação possa ter sua vigência prorrogada antes do vencimento do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente instrumento não acarretará transferência de recursos entre os participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na legislação aplicável, cada partícipe designará, por meio de instrumento próprio devidamente publicado, servidores para o acompanhamento e fiscalização deste Acordo de Cooperação, os quais deverão acompanhar e fiscalizar o cumprimento das responsabilidades assumidas por ambas as partes, registrando em documento eventuais ocorrências e representando à autoridade competente decisões e providências para solução de incidentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1. O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção do ajuste, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

6.2. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

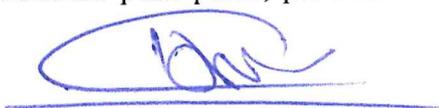
- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O presente termo será publicado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com que prescreve a legislação pertinente e, a EBSEH providenciará a publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA – DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

Todo e qualquer fato interferente com a execução deste Acordo de Cooperação será resolvido conjuntamente pelas partes, por intermédio dos responsáveis no âmbito da respectiva competência,



De: JUC
3



formalizando-se os acertos por meio de correspondência escrita, remetidas por AR, que deverá ser anexada ao processo original.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Os partícipes elegem com preferência sobre qualquer outro, o Foro da Subseção Judiciária de Dourados/MS, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, para validade do presente termo, os partícipes assinam em 05 (cinco) vias, juntamente com as testemunhas abaixo classificadas que também o subscrevem.

Dourados/MS, 30 de março de 2022.



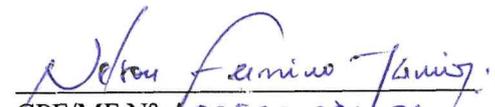
ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e
Segurança Pública


GLÓRIA SETSUKO SUZUKI
Coordenadora - Geral de Perícias

GUIDO VIEIRA GOMES
Chefe do Núcleo Regional de Medicina Legal


ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e
Desburocratização
LUIS AUGUSTO FREIRE LOPES
Superintendente PRO Tempore do HU-UFGD

TESTEMUNHAS:


CPF/MF Nº 028.777.011-74
Karina Rodrigues dos S. Teixeira
Assistente - GAB/CGP
Mat. 37817022
CPF/MF Nº 639.578.092 34

DO OBJETO: O presente Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº 020/2020/UEMS para concessão de estágio curricular obrigatório sem qualquer repasse de recursos financeiros por nenhuma das partes, proporcionando aos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação oferecidos pela UEMS, tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência fixado na cláusula oitava, por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 22 de março de 2022 e término em 21 de março de 2024, quando as partes poderão prorrogá-lo novamente, mediante prévio ajuste e por meio de Termo Aditivo.

ASSINAM: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
 Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
 ANTONIO CARLOS VIDEIRA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
 GLÓRIA SETSUKO SUZUKI
 Coordenadora Geral de Perícias

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo nº 31/009.387/2022

PARTES: A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, por sua filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS CNPJ nº 15.126.437/0009-09 e o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ sob n. 03015475/0001-40 com a interveniência da COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS, sendo executor direto o NÚCLEO REGIONAL DE MEDICINA LEGAL DE DOURADOS (NRML).

DATA DA ASS: 30 de março de 2022.

DO OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre as partes, visando o atendimento presencial realizado pelo Perito Médico-Legista plantonista do NRML às mulheres e crianças vítimas de violência e sexual nas dependências da "Sala Acalento" do Projeto Acalento, desenvolvido nas dependências do HU-UFGD, mediante emissão de boletim de ocorrência, para a coleta de provas no processo criminal nos casos em que a violência tenha ocorrido no prazo menor que 72 horas, caso o prazo seja superior a 72 horas, a vítima deverá ser encaminhada até a sede do NRML de Dourados pela autoridade policial que lavrou o boletim de ocorrência.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante termo aditivo, por até 60 (sessenta) meses.

ASSINAM: ANTONIO CARLOS VIDEIRA –
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
 GLÓRIA SETSUKO SUZUKI
 Coordenadora Geral de Perícias
 GUIDO VIEIRA GOMES
 Chefe do Núcleo Regional de Medicina Legal
 ANA CAROLINA ARAÚJO NARDES
 Secretária de Estado de Administração e Desburocratização
 LUIS AUGUSTO FREIRE LOPES
 Superintendente PRO Tempore do HU-UFGD

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO-SEJUSP/MS				
Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho, referente aos processos abaixo relacionados: para mais detalhes da Nota de Empenho entrar em contato no 3318-6715/6830 ou cfoc@sejusp.ms.gov.br				
PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	DATA	VALOR	RESUMO AMPARO LEGAL
310143752022	NE00884	25/02/2022	23.390,95	Lei 8.666/1993
310190792021	NE00523	25/02/2022	5.112,01	Decreto 25.760/2021
310003102018	NE00905	02/03/2022	18.500,59	Lei 8.666/1993
310013472018	NE00906	02/03/2022	21.683,33	Lei 8.666/1993
310004082015	NE00907	02/03/2022	323.468,75	Lei 8.666/1993
310006642018	NE00908	02/03/2022	666,50	Lei 8.666/1993
310013472017	NE00909	02/03/2022	14.500,00	Lei 8.666/1993
310013472017	NE00910	02/03/2022	1.000,00	Lei 8.666/1993
310013472017	NE00911	02/03/2022	1.000,00	Lei 8.666/1993
310013962019	NE00912	02/03/2022	1.400.000,00	Lei 8.666/1993
310007842018	NE00913	02/03/2022	8.990,15	Lei 8.666/1993
310020982019	NE00914	02/03/2022	747.059,84	Lei 8.666/1993

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA CELEBRADO EM 30/03/2022 ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, POR SUA FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UFGD E DE OUTRO LADO O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD, COM A INTERVENIÊNCIA DA COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS E A EXECUÇÃO DIRETA DO NÚCLEO REGIONAL DE MEDICINA LEGAL DE DOURADOS.

PARTES:

De um lado, a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**, por sua filial **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – HU-UFGD**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0009-09, com endereço à Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, Cep. 79823-201, na cidade Dourados/MS, neste ato representado pelo Superintendente *Pro Tempore*, **Dr. LUIZ AUGUSTO FREIRE LOPES**, brasileiro, casado, médico, portador da CIRG nº 7.310.000-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 574.031.808-44, nomeado pela Portaria-SEI nº 340, de 08 de junho de 2020, publicada no DOU de 09 de junho de 2020, com endereço à Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, Cep. 79823-201, na cidade Dourados/MS e pela Gerente de Atenção à Saúde, Sr.^a **THAISA PASE**, brasileira, casada, administradora, portadora da CIRG nº 897.980 - SSP/MS, inscrita no CPF 871.464.281-68, com endereço à Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, Cep. 79823-201, na cidade Dourados/MS, e de outro, o **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VIII do Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrito sob CNPJ nº 15.412.257/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO – SAD**, neste ato representada pela Secretária de Estado de Administração e Desburocratização Sra. **ANA CAROLINA ARAUJO NARDES**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG 753.10552 SSP/PR e do CPF 032.720.939-90, domiciliada a rua Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco I, Parque dos Poderes, nesta Capital e por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida do Poeta, s/nº, Bloco VI, Parque dos Poderes, Cep. 79.031- 350, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.015.475/0001-40, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, o Dr. **ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Civil, portador do RG nº 397.946 SSP/MS e do CPF nº 475.533.671-68, domiciliado à Avenida do Poeta, s/nº, Bloco VI, Parque dos Poderes, CEP 79.031- 350, na cidade de Campo Grande/MS, com interveniência da **COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS – CGP**, neste ato representada por sua titular a Coordenadora-Geral de Perícias Dr.^a **GLÓRIA SETSUKO SUZUKI**, brasileira, casada, perita criminal, portadora da cédula de identidade RG 542.915 SSP/MS e do CPF 157.515.478-10, domiciliada à Av. Senador Filinto Muller, nº1530, Ipiranga, CEP 79074-900, nesta Capital, por meio do executor direto o **NÚCLEO REGIONAL DE MEDICINA LEGAL DE DOURADOS**, neste ato representado pelo Chefe Dr. **GUIDO VIEIRA GOMES**, brasileiro, casado, perito médico legista, portador do RG nº066890435/SSPRJ e do CPF nº955.165.307-68, domiciliado à rua Antônio de Carvalho, nº1355, apt 501, Vila Planalto, Dourados/MS, ajustam entre si o presente Acordo de Cooperação, para estabelecimento dos critérios e procedimentos para o desenvolvimento das ações relacionadas ao Projeto Acalendo do Hospital Univerisitário da Grande Dourados – EBSEH.

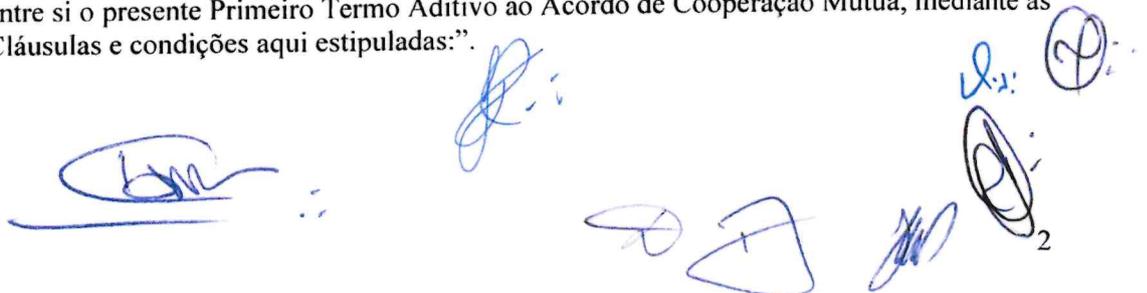
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto alterar o preâmbulo e prorrogar o prazo de vigência.

1.2 O Termo inicial fica prorrogado por mais 24(vinte e quatro) meses, com início em **30 de março de 2024** e término em **30 de março de 2026**.

1.3 O preâmbulo passará a constar com a seguinte redação:

“De um lado a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**, por sua filial **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – HU-UGD**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0009-09, com endereço à Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, CEP. 79823-201, na cidade Dourados/MS, neste ato representado pelo Superintendente, Dr. **HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK**, brasileiro, casado, médico, nomeado pela Portaria nº 670, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no DOU de 25 de fevereiro de 2022, edição 40, seção 2, página 43, com endereço à Rua Floriano Peixoto, nº2300, bairro jardim girassol, CEP.79824-090, na cidade Dourados/MS e pelo **GERENTE DE ENSINO E PESQUISA**, Sr. **THIAGO PAULUZI JUSTINO**, brasileiro, casado, médico e de outro lado **O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VIII do Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD**, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Administração o Sr. **FREDERICO FELINI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº1250441 SSP-MS e do CPF nº973.543.411-34, domiciliado à Rua Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco I, Parque dos Poderes, Campo Grande/ MS e da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VI, Parque dos Poderes, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.015.475/0001-40, neste ato representada pelo seu titular, Dr. **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Civil, portador da cédula de identidade RG nº000397946 SSP-MS e do CPF nº475.533.671-68, domiciliado à Avenida do Poeta, Bloco 06, Parque dos Poderes, CEP 79.031-350, Campo Grande/MS, nesta Capital, com a interveniência da **COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS-CGP**, neste ato representada por seu titular, a Coordenadora Geral de Perícias, Dr. **JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA**, brasileiro, casado, Perito Criminal, portador do CPF n. 690.947.994-72 e do RG n. 2.478.252 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Gaspar de Lemos, nº6, bairro Pioneiros, CEP 79070-220, sendo executor direto o **NÚCLEO REGIONAL DE MEDICINA LEGAL DE DOURADOS**, neste ato representado pelo Chefe Dr. **GUIDO VIEIRA GOMES**, brasileiro, casado, perito médico legista, portador do RG nº066890435/SSPRJ e do CPF nº955.165.307-68, domiciliado à rua Antônio de Carvalho, nº1355, apt. 501, Vila Planalto, Dourados/MS, e de outro lado o, que ajustam entre si o presente Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Mútua, mediante as Cláusulas e condições aqui estipuladas:”.

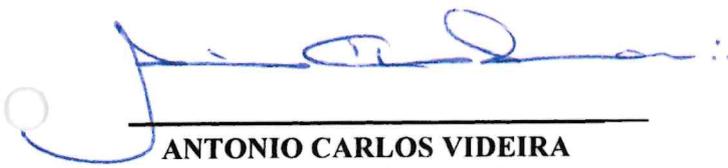


CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – As demais Cláusulas do Acordo de Cooperação Mútua, celebrado entre as partes, em 30 de março de 2022, as quais não foram modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, permanecem válidas.

E, por estarem assim ajustadas, assinam o presente Primeiro Termo Aditivo em 06 (seis) vias de igual teor, perante as testemunhas que se seguem.

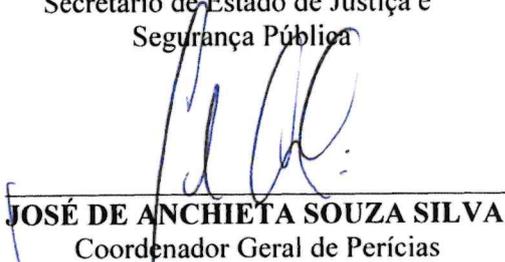
Campo Grande/MS, 27 de março de 2024.



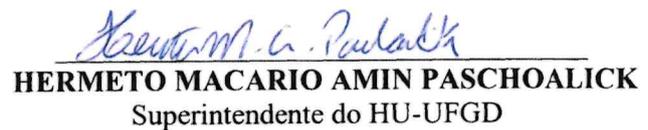
ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e
Segurança Pública



FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração



JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA
Coordenador Geral de Perícias



HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK
Superintendente do HU-UFGD



GUIDO VIEIRA GOMES
Chefe do Núcleo Regional de
Medicina Legal de Dourados



THIAGO PAULUZI JUSTINO
Gerente de Ensino e Pesquisa
HU-UFGD

TESTEMUNHAS:



CPF/MF N° 028.777.011-74
Karina Rodrigues dos Santos Teixeira



CPF/MF N° 639.578.091-34
Nelson Fermino Junior

V) Ofício indicando o (a) candidato (a) como Delegado (a) votante citando nome, função e dados pessoais;
VI) Endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil.

Art. 3º. A documentação exigida **deverá ser enviada** à Comissão Eleitoral através do e-mail conselhojuventude.ms@gmail.com, indicando no assunto do e-mail o texto "PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR - SOCIEDADE CIVIL", sendo admitido envio até o **dia 03 de junho de 2024**.

Art. 4º. A comissão divulgará em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento das inscrições, o resultado do deferimento ou indeferimento das inscrições ora feitas pelas Entidades interessadas.

Art. 5º. A entidade e/ou organização que tiver seu requerimento indeferido poderá interpor um recurso para a Comissão Eleitoral do Conselho Estadual da Juventude no prazo de até 1 (um) dia útil, contados a partir da data da divulgação do resultado, através do e-mail conselhojuventude.ms@gmail.com.

Art. 6º. Estes recursos serão analisados, pela Comissão Eleitoral, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo para interpô-los. Fica previsto para a publicação oficial do resultado das entidades ou organizações habilitadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 7º. A Comissão Eleitoral publicará a listagem final das entidades habilitadas, bem como a data da Assembleia para a eleição suplementar da sociedade civil no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado Art. 6º, no Diário Oficial do Estado.

Art. 8º. Na data prevista para eleição das entidades habilitadas, a Comissão Eleitoral abrirá a lista de presença das entidades credenciadas às 08h30m, encerrando às 9h, devendo nesse período de tempo os representantes das entidades já credenciadas fazerem a assinatura da lista de presença.

Art. 9º. Às 9h da data prevista será aberta a Assembleia Eletiva Suplementar pela Comissão Eleitoral, que será presidida pela comissão eleitoral desta eleição suplementar do Conselho Estadual da Juventude/MS.

Art. 10. As entidades habilitadas, agora denominadas candidatas, escolherão por votação, as entidades que irão integrar o Conselho Estadual de Juventude - CONJUV/MS, para o mandato em curso 2024/2026.

Art. 11. Em caso de empate em uma vaga, somente as entidades que empataram, disputarão novo sufrágio, em voto aberto, através da leitura da lista e declaração de voto das entidades.

Art. 12. Após todas as entidades votarem, a comissão eleitoral passará a apuração dos votos, sendo eleitas as entidades com maior número de votos.

Art. 13. A proclamação e homologação do resultado serão realizadas imediatamente após o término da eleição, devendo ser publicado e divulgado em formato de resolução, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do término da Assembleia.

Art. 14. Os membros eleitos serão empossados na primeira reunião ordinária subsequente à Assembleia Eletiva.

Art. 15. A Comissão Eleitoral para conduzir a Assembleia Eletiva Suplementar dos membros da sociedade civil será composta pelos seguintes Conselheiros Estaduais de Juventude:

I) Representando a sociedade civil: Wendilly Lorraine Campos Tabosa de Azevedo.

II) Representando as entidades governamentais: Geovana Barros de Souza, Janaina Soares Carlin e Maria Eduarda de Souza Nunes.

Art. 16. A Comissão Eleitoral contará com um presidente e um secretário para o desenvolvimento deste processo eleitoral público suplementar dos conselheiros da sociedade civil, sendo eles:

I) Presidente: Wendilly Lorraine Campos Tabosa de Azevedo.

II) Secretária: Geovana Barros de Souza.

Art. 17. Para dirimir eventuais dúvidas sobre este Edital, as entidades poderão dirigir-se à Comissão Eleitoral pelo e-mail conselhojuventude.ms@gmail.com, indicando o texto "DÚVIDAS EDITAL" no campo assunto do e-mail.

Art. 18. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Campo Grande, 24 de maio de 2024.

Isabela de Paula Nantes
Presidente do CONJUV/MS

Joelma Daine Baker
Secretária de Estado da Cidadania, em exercício

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Processo n: 31.009.387.2022

Partes: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, por sua filial Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – HU - UFGD, CNPJ sob o n. 15.126.437/0009-09, com endereço à Rua Ivo Alves da Rocha, 558, Dourados-MS, e de outro lado, o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP-MS, CNPJ sob n. 03.015.475/0001-40, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, com a interveniência da Coordenadoria-Geral de Perícias – CGP, sendo o executor direto o Núcleo Regional de Medicina Legal de Dourados-MS.

Objeto: O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto alterar o preâmbulo e prorrogar o prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 30 de março de 2024 e término em 30 de março de 2026.

Amparo Legal: Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 15.449 de 27.05.2020, Resolução SEFAZ n. 2093, de 24 de outubro de 2007, Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto n. 8.945, de 27/12/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos Ebsersh – RLCE.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Assinatura: 27/03/2024

Assinam: **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS
FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração - MS
JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA
Coordenador-Geral de Perícias - MS
HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK
Superintendente do HU-UFGD
GUIDO VIEIRA GOMES
Chefe do Núcleo Regional de Medicina Legal de Dourados – MS
THIAGO PAULUZI JUSTINO
Gerente de Ensino e Pesquisa HU-UFGD

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Processo n°: 31.013.572.2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP-MS, CNPJ sob n. 03.015.475/0001-40, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, com a interveniência da Coordenadoria-Geral de Perícias – CGP, sendo o executor direto o Instituto de Identificação Gonçalo Pereira - IIGP, e do outro lado o Município de Nova Alvorada do Sul-MS, CNPJ sob n. 37.212.719/0001-04, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Alvorada do Sul – MS.

Objeto: O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto alterar o preâmbulo e prorrogar o prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 3 de maio de 2024 e término em 3 de maio de 2026.

Amparo Legal: Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 15.449 de 27.05.2020, Resolução SEFAZ n. 2093, de 24 de outubro de 2007, Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Assinatura: 03/05/2024

Assinam: **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS
FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração - MS
JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA
Coordenador-Geral de Perícias - MS
JOSÉ PAULO PALEARI
Prefeito do Município de Nova Alvorada do Sul - MS
MÁRCIO CRISTIANO PAROBA
Diretor do Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira" – MS
CÁTIA ALVES DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Extrato do II Termo Aditivo ao Termo Credenciamento nº 0021/2022/SEJUSP N° Cadastral 17412

Processo: 31/002.010/2020

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e LISYE MARQUES DE OLIVEIRA RODRIGUES

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Segunda do Termo de Credenciamento nº 21/2022, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de abril de 2024 a 07 de abril de 2025, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante novo Termo Aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Amparo Legal: Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA